

EDITAL Nº 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela 13.204/2015, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que no período de **21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, até às 17:00 horas**, estará aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** para **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas** à Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social na execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento a Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) sem fins lucrativos, que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um ano).

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando a seguinte situação:

1.2.1. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Municipal ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2- DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de **21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, até às 17:00 horas**.

2.2. A documentação será protocolada via sistema online PORTO FERREIRA SEM PAPEL de Porto Ferreira, e após, será analisada pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim. O link para o sistema referido acima é <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, por meio do “Protocolo” – Assunto: “Terceiro Setor – Protocolo”.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados. Todos os anexos do presente edital devem ser preenchidos nos termos abaixo e apresentados no Protocolo de Credenciamento, referido no item 2.2 acima.

2.3.1. Serão aceitos certidões e outros documentos emitidos até 30(trinta) dias antes da publicação do presente edital, desde que válidos na data de sua apresentação nos termos do item 2.2 acima.

2.4 A organização que não apresentar toda a documentação ou que necessitar alterar um ou mais documentos será notificada para regularizar tais pendências no prazo de 5(cinco) dias. Caso a falha persista por mais de uma vez ou a documentação pertinente não seja apresentada, a Entidade será inabilitada.

2.5. Qualificação Técnica:

2.5.1) Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto à Proteção Social Especial na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, **acompanhada de comprovação da experiência conforme item 1.1.**

2.6 . - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) certidão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

- b.1) certidão Negativa de Débito Tributário MOBILIÁRIO expedida pelo Município de Porto Ferreira e Município em que estiver situada a Organização da Sociedade Civil;
- b.2) certidão Negativa de Débito Tributário IMOBILIÁRIO expedida pelo Município de Porto Ferreira e Município em que estiver situada a Organização da Sociedade Civil;
- c) certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal;
- d) certidão aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) certidão ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão à Justiça do Trabalho (CNDT), que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – PGE;

2.7. Habilitação Jurídica:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Declaração de Escrituração Contábil (ANEXO III);

2.9. Documentos Complementares:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- b) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- c) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- d) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Edital;

2.10. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na plataforma online PORTO FERREIRA SEM PAPEL, até o dia **25 de outubro de 2024, até às 17:00 horas**, nos termos do item 2.2 acima. A Administração se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

2.11. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados de forma digitalizada, legível, em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.12. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outro meio que não seja aquele indicado no item 2.10 acima.

2.13. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

2.14. Os documentos necessários à habilitação para o credenciamento deverão ser apresentados nos termos acima com a digitalização dos documentos originais ou cópias autenticadas, responsabilizando-se a Entidade pelas informações prestadas.

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, declarará as Entidades credenciadas, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência, conforme item 2.4 acima.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata da Comissão de Credenciamento, ocorrerá na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e em página da internet oficial da Administração Municipal.

3.2. O credenciamento não obriga a Prefeitura a celebrar Termo de Colaboração/Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto por meio do Sistema Porto Ferreira Sem Papel da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, fazendo menção ao presente credenciamento, da mesma forma conforme indicado no item 2.2 acima.

4.1.1. Os recursos que não forem interpostos nos termos do item 4.1 acima não serão conhecidos.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecede a data limite para a inscrição.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 5(cinco) anos, prazo esse improrrogável e contado a partir da homologação do seu resultado. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período ou sofrerem alguma alteração.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato/parceria, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval do Conselho Municipal.

5.8. O prazo estabelecido para credenciamento no item 2.1, poderá ser prorrogado por até igual período, a critério exclusivo do município, desde que devidamente justificado.

5.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III – Declaração de Escrituração Contábil

Porto Ferreira, 16 de outubro de 2024.

MILENI MARIA ARANTES VARISI

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**À Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Comissão de Credenciamento**

Ref. Edital de Credenciamento Nº xxxxxx

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento junto a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Edital de Credenciamento Nº xxxxx.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Porto Ferreira, ____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável legal pela instituição

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

A _____-(organização), estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu presidente, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado e residente à _____, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira – SP, DECLARA para todos os fins e efeitos legais, que a Entidade possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto constante deste edital, além de instalações físicas, aparato operacional e capacidade técnica para desenvolver as atividades previstas e cumprir as metas estabelecidas.

Segue abaixo a comprovação de experiência:

Porto Ferreira, de _____ de 2.024.

Ass. Responsável legal pela instituição

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Declaramos em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que a, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua nº.....Bairro.....Cidade....., possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade sob responsabilidade do contador(a), CRC nº

..... de de 202.....

.....
Contador(a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 299D-8EF7-9569-CFD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILENI MARIA ARANTES VARISI (CPF 261.XXX.XXX-50) em 16/10/2024 15:18:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 17/10/2024 14:45:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/299D-8EF7-9569-CFD7>